



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA DE SANTA LUZIA**  
**CNPJ Nº 09.090.689/0001-67**

**LEI MUNICIPAL Nº 880/2018**

**Em, 16 de Março de 2018.**

Dispõe sobre o valor dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre o valor dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado da Paraíba.

§. 1º - O vencimento do cargo de Tesoureiro fica fixado no valor de R\$ 1.785,00 (um mil setecentos e oitenta e cinco reais);

§ 2º. O vencimento do cargo de Secretário Legislativo fica fixado no valor de R\$ 1.785,00 (um mil setecentos e oitenta e cinco reais);

§ 3º. O vencimento do cargo de Assessor de Secretaria fica fixado no valor de R\$ 954,00(novecentos e cinquenta e quatro reais);

§ 4º. O vencimento do cargo de Assessor de Tesouraria fica fixado no valor de R\$ 954,00(novecentos e cinquenta e quatro reais);

§ 5º. O vencimento do cargo de Assessor da Presidência fica fixado no valor de R\$ 954,00(novecentos e cinquenta e quatro reais);

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos a 02 de janeiro de 2018.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº. 834 de 06 março de 2017.

Paço da Câmara Municipal de Santa Luzia/PB, 16 de Março de 2018.

---

Hemerson Kerll de M. Dantas  
Presidente



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA DE SANTA LUZIA**  
**CNPJ N° 09.090.689/0001-67**

---

Moizaniel Alexandre de Medeiros  
1° vice-presidente

---

Rodrigo Moraes Matos  
2° vice-presidente

---

Petrônio Rocha dos Santos  
1° secretário

---

Damião Alves de Oliveira  
(Baita)  
2° secretário